



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 461, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996; Considerando o Protocolo n.º. 2732/2019, a manifestação do Secretário de Saúde e o Parecer Jurídico em anexo;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido horário especial a servidora **Nerli Maria de Morais Kopsell**, matrícula funcional n.º 9417-0/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo n.º. 2732/2019, para realização de estudos no Curso Técnico em Prótese Dentária, pela Escola Técnica de Educação Profissional Dan Oliper Eirele – ME, em Chapeco – SC.

§ 1º O horário especial, ora cedido, perdurará até o dia 20/12/2019, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

Art. 2º O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4651
de 13/09/19 FL. _____
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 1787
de 11/09/19 FL. _____
Visto [assinatura]